	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:

PARECER ÚNICO Nº 282790 / 2008 SUPRAMLM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03955/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Wesley Anelino de Carvalho	CNPJ: 86.576.121/0001-00
Empreendimento (Nome Fantasia) Posto Braúnas	
Município: Braúnas - MG	
Atividade predominante: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo.	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7; Capacidade de armazenagem 45 m³.	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()
Classe do Empreendimento I (<input checked="" type="checkbox"/>) II () III () IV () V () VI ()	
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim⇒⇒⇒	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce Sub Bacia: Rio Santo Antônio	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:
--	---	--

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria Nº: 126/2007	Data: 19/12/2007 #####
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1 Descrição do histórico:

A formalização do processo de regularização ambiental da empresa Wesley Anelino de Carvalho, deu-se no dia 23/12/2001 com a entrega dos documentos listados no Formulário de Orientações Básicas (FOBI) nº 010923/2002. Desde então, o processo encontrava-se em análise na FEAM em Belo Horizonte, tendo sido tramitado para análise técnica em 05/12/2007, com a fiscalização realizada em 19/12/2007. O empreendimento em questão não possui nenhuma licença ambiental em apreço.

3. Controle Processual:

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado pelo empreendimento Wesley Avelino de Carvalho (Posto Carvalho) para a atividade de revenda de combustíveis.

As informações prestadas sobre o empreendimento são de responsabilidade do empreendedor, Wesley Avelino de Carvalho, conforme Requerimento de Empresário registrado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).

A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG concedeu Alvará de Licença para localização e funcionamento do empreendimento (n.º 0210/2007), declara, ainda, que coleta e trata os resíduos de esgoto sanitário gerados na empresa.

O Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros (Certificado n.º 237/2007) dão conta que as edificações do empreendimento possui as medidas de segurança contra incêndio.

Conforme Declaração emitida pelo Instituto Estadual de Florestas, o empreendimento encontra-se fora de áreas de Preservação Permanente (APP) ou Área de Proteção Ambiental (APA)

Rua Vinte e oito, 100 Ilha dos Araújos – Governador Valadares - MG
 CEP 35.020.800 – Tel: (33) 3271-4988/ (33) 3271-4935
 Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008</p> <p>Folha:</p>
--	---	---

Consta publicado em periódico local/regional o requerimento de Licença de Operação; os custos referentes à análise processual constam quitados.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. Introdução:


O posto Wesley Anelino de Carvalho, tem como atividade predominante o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes – excl. gás liquefeito de petróleo. Está localizado na zona urbana do município de Braúnas-MG, sendo sua capacidade de armazenagem de 45 m³ entre gasolina, álcool e diesel. Os produtos combustíveis são fornecidos pela distribuidora Petrobrás S.A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe – 2 por conter rua com galeria de esgotos ou serviços e edifício multifamiliar sem garagem subterrânea até quatro andares a menos de 100 metros do mesmo.

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está situado na zona urbana do município de Braúnas, sendo o curso d'água mais próximo o rio Santo Antônio. O empreendimento situa-se ainda fora de área de preservação permanente e de unidade de conservação de uso sustentável (APA), aproximadamente 2200 metros abaixo da referida área, conforme carta do IBGE MI 2499, e declaração expedida pelo técnico do IEF de Açucena Marcus Rodrigues Rosa, Masp: 1.020.823.

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:
--	--	----------------------------

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio da concessionária local para consumo humano. O mesmo deverá apresentar as cópias das últimas contas quitadas que comprovem tal uso.

7. Da Exploração Florestal

Não haverá supressão de vegetação no local.

8. Descrição dos possíveis Impactos

8.1 – Impactos sobre o Solo

No setor de abastecimento, bem como no armazenamento subterrâneo, pode haver derramamento ou vazamento de combustíveis, o qual pode ser carregado para os cursos d'água próximos, através das águas pluvias, ou até mesmo para as camadas mais profundas do solo por meio de lixiviação, podendo acarretar em contaminação do lençol freático.

8.2 – Geração de resíduos sólidos

O empreendimento não gera durante suas atividades de abastecimento resíduos considerados como perigosos, ou classe 1, de acordo com a NBR 10004/87, como estopas contaminadas com óleo, embalagens de óleo, e demais resíduos contaminados uma vez que o mesmo não realiza troca de óleo nem lavagem de veículos no local. Há apenas geração de resíduo oleoso da caixa separadora, sendo este líquido, e o lixo administrativo.

8.3 – Hídricos

O carregamento de líquidos contaminados através das águas pluviais e limpeza do posto, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industrial possibilitando a contaminação do curso d'água local;

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 17/03/2008</p> <p>Folha:</p>
--	---	---------------------------------------

8.4 – Ar

Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

8.5 – Saúde

O contato direto ou indireto dos empregados do posto com o produto químico, pode provocar danos à saúde destes uma vez que os mesmos são considerados carcinogênicos.


8.6 – Segurança

Sem o devido treinamento dos funcionários acerca dos cuidados para combate e prevenção de incêndios, bem como aprovação do corpo de bombeiros para as instalações é possível à ocorrência de incêndios de altas proporções, que pode levar a queimaduras ou até morte de pessoas.

9. Medidas mitigadoras

De acordo com os impactos possíveis de ocorrer em postos revendedores de combustíveis são descritas, a seguir, as medidas mitigadoras implantadas no local a fim de minimizá-los:

- O empreendimento possui câmaras de contenção instaladas nas bocas de descarga e de visita dos tanques, assim como nas bombas de abastecimento e filtro de óleo diesel;
- As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas;

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:
--	--	----------------------------


- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O óleo recolhido da caixa separadora é armazenado em um tambor metálico em local fechado e com piso impermeável. Posteriormente este óleo é coletado pela empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA.
- O piso da pista de abastecimento do empreendimento é concretado e impermeabilizado;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local.
- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

10. Discussão

Em 19/12/2007 foi realizada uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 126/2007.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a PROA Projetos Ambientais S/C LTDA, sendo o responsável técnico pela elaboração do estudo a engenheira, Josiane Teresinha Matos de Queiroz, portadora do CREA nº 65535/D - MG.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 45 m³. As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura sobre a pista de

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:
---	--	--

abastecimento, a área de descarga de combustíveis, uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por meio da concessionária local. O empreendedor deverá juntar as três últimas contas quitadas para comprovar o fornecimento, conforme condicionado no item 01, anexo I.


O estudo de passivo ambiental foi realizado no empreendimento pela empresa AAS Engenharia Ambiental e de Segurança do Trabalho LTDA, com o intuito de verificar possíveis áreas de contaminação do solo. O engenheiro responsável pelo estudo e que assina a respectiva ART é o Agenor Antônio e Silva CREA 4801/D – MG. Os dados obtidos na investigação e análise laboratorial indicaram não haver concentrações acima dos limites adotados para BETEX e PAH. Dessa forma, recomendou-se apenas em tal estudo a continuidade do monitoramento dos gases no solo e galerias subterrâneas, ficando isto condicionado no Item 02 do Anexo I.

Os efluentes industriais após tratamento na caixa SAO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na legislação vigente, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido no Anexo II – item 1 e condicionado no Anexo I, item 03.

Foi realizado teste de estanqueidade, cujo responsável técnico é o engenheiro metalurgista Giovani do Amaral Pererira CREA nº 47330/D – MG, em 02/08/2007, nos tanques e linhas, sendo que o resultado mostrou que todos os três tanques, bem como as linhas correspondentes estavam estanques, ou seja, não apresentaram nenhum vazamento no momento do teste. No entanto, o referido teste não foi realizado conforme estabelecido na DN COPAM 108/07, ficando condicionada a apresentação deste no item 04, Anexo I.

Não foi entregue o treinamento básico em segurança e meio ambiente (PC-004) e brigada de incêndio (PC-005) dos funcionários. Dessa forma, deve ser apresentado o treinamento atualizado, sendo o mesmo renovado, no mínimo, a cada dois anos, conforme condicionante descrita no item 05, Anexo I.

O empreendimento obteve aprovação em vistoria final realizada pelo corpo de bombeiros, apresentando certificado nº 327/2007 de 31 de julho de 2007, o qual tem

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:
---	--	--

validade de 02 anos. Dessa forma, fica condicionado no item 06, Anexo I, a renovação periódica do mesmo.

O empreendimento apresentou certificado do INMETRO que comprove a eficiência dos equipamentos instalados no posto.

Enfim, após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha-se em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

11. Conclusão

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Wesley Anelino de Carvalho, para fim de posto revendedor do município de Braúnas/MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 03955/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

13. Validade da licença:

Rua Vinte e oito, 100 Ilha dos Araújos – Governador Valadares - MG
CEP 35.020.800 – Tel: (33) 3271-4988/ (33) 3271-4935
Correio Eletrônico: copamleste@yahoo.com.br



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Data: 17/03/2008

Folha:

6 (seis) anos

14. Condicionantes

Anexo I

15. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes	Assinatura / Carimbo
Diretora Técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1135589-8	
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Marco Túlio Parrela de Melo MASP: 1149831-8	
Analista Ambiental Wyllian G. de M. Melo MASP:	
Analista Ambiental Emerson Souza Perini MASP: 1151533-5	
Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:

ANEXOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM -LM)

PARECER UNICO Nº 282790/2008 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM						
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03955/2001/001/2001						
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração ()						
1. Identificação						
Empreendimento (Razão Social): Wesley Anelino Carvalho				CNPJ: 86.576.121/0001-00		
Empreendimento (Nome Fantasia): Wesley Anelino Carvalho						
Logradouro: Rua Professora Mariana Andrade, 148, Centro, Braúnas-MG.						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 19	Min: 03	Seg: 30,6	Grau: 42	Min: 43	Seg: 03,2
Atividade predominante: Postos Revendedores						
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 (Capacidade total de armazenamento: 45m³).						
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Grande ()			Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()			
Classe do Empreendimento: 1 (<input checked="" type="checkbox"/>) 2 () 3 () 4 () 5 () 6 ()						
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO () LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação () Ampliação ()						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Santo Antônio						

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:
---	--	--------------------------------

Anexo I

1. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Apresentar as três últimas contas quitadas para comprovar o fornecimento de água pela concessionária local.	60 dias
02	Dar continuidade do monitoramento dos gases no solo e galerias subterrâneas, conforme recomendado no teste de estanqueidade, apresentado os resultados a esta SUPRAM.	Semestralmente
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando da solicitação do órgão	Vigência da licença
04	Realizar ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. Obedecer a periodicidade da referida DN para realização do teste.	60 dias
05	Apresentar treinamento dos funcionários atualizado conforme DN 108/07. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG e ser apresentado a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	60 dias
06	Renovar a liberação para ocupação final emitida pelo corpo de bombeiros, conforme prazo de validade da mesma.	Vigência da licença
07	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da licença

* Salvo especificações os prazos são contados a partir da concessão da licença.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:
---	--	----------------------------

Anexo II - Programa de Automonitoramento

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Óleos e graxas e detergentes, vazão média.	Semestralmente
Saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes, vazão média, DQO, sólidos sedimentáveis.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 17/03/2008 Folha:
	PARECER ÚNICO	

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final


- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10-Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 17/03/2008 Folha:
--	--	--------------------------------

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151/87, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.